

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 1.032/89 - Reautuado em 24.03.93
INTERESSADO : Xerxes de Campos Pinto
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar
a disciplina "Dentística" na F0 de
Barretos
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº : 280/93 CETG "D" APROVADO EM 20-04-93
COMUNICADO AO PLENO EM 19-05-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica Xerxes de Campos Pinto para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Dentística", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 291/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Xerxes de Campos Pinto para lecionar a disciplina "Dentística", na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 02 de abril de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***